



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Realização de 06 (seis) inscrições para Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membro do Comitê de Investimentos na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será a sra. Janaína Coscrato, portadora do CPF [REDACTED]

1.1. Prazo de vigência da contratação: O serviço ocorrerá em conformidade ao Edital de Certificação constante no site <https://www.institutototum.com.br> e anexo aos autos do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa para contratação direta por inexigibilidade:

2.1.1 Inviabilidade de competição: É sabido que a licitação é a regra para contratações públicas, porém o objeto a ser contratado envolve ações de educação e certificação profissional. A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018. Conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:

I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;

II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

Ainda neste contexto para que se saiba quais entidades estão credenciadas pela Secretaria de Previdência se faz necessário buscar a informação no site do Ministério do Trabalho e Previdência, tendo em vista que para cada entidade credenciada a Secretária da Previdência emite uma Portaria Autorizativa.

Ao acessar o referido site, através do link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps>, às 13:07 horas do dia 20 de março de 2024 encontramos 3 (três) portarias de credenciamento, uma referente ao credenciamento da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais – APIMEC, outra referente ao credenciamento do Instituto TOTUM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, compulsando as portarias de autorização encontramos os seguintes termos:

Em relação a APIMEC





Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I - Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

Em relação a ABIPEM

Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada:

I - certificação dos dirigentes da unidade gestora, na modalidade exame por provas; CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II - Certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, na modalidade exame por provas; CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, na modalidade exame por provas; CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado)

Em relação ao TOTUM

I- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

Portanto conforme infere-se das portarias elencadas só há uma entidade credenciada, o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, capaz de atender na integra o objeto desse processo já que as certificações necessitam ser realizadas no âmbito dos Membros de Conselho Administrativo e Fiscal, bem como gestor de recurso e membros de comitê de investimentos, no modalidade Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência

Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este processo pauta-se na prestação de serviços de seleção e treinamento.

3.2. Documentação técnica específica, a ser cobrada, referente ao serviço que será prestado:

Rua Arthur Thomas, nº 1.648 - CEP 86.600-083

E-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br

Rolândia – PR



1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Análise de riscos;
4. Termo de referência;
5. Proposta de preços do Fornecedor (de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14, de 24 de novembro de 2023);
6. Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. (De acordo com o parágrafo 4º do Art. 23, Lei n.º 14.133/21);
7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
8. Reserva de Saldo;
9. Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa (de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74, Lei n.º 14.133/21, e respeitando o parágrafo 4º do respectivo Artigo)
10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor (no caso de P.J.);
11. Comprovante de endereço da empresa (no caso de P.J.);
12. Contrato Social / Requerimento de Empresário (no caso de P.J.);
13. Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);
14. Comprovante de Residência do Responsável Legal;
15. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16. Certidão Negativa da Receita Estadual do Fornecedor;
17. Certidão Negativa de Débito do Município Sede do Fornecedor;
18. Certificado de Regularidade do FGTS;
19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
20. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
21. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
22. Declaração Que Não Emprega Menor;
24. Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
25. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR);
26. Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço de Mercado;

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa o atendimento da Portaria 9.907/2020 – SPREV a qual determina os parâmetros para o atendimento, pelo Dirigentes, Gestores de Recursos e Membros de Conselhos e Comitês no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o que consta no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019

A contratação da Certificadora faz parte do rol do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- “PRÓ-GESTÃO”, instituído por meio da Portaria nº185 de 14 de maio de 2015 e previsto no





plano de ação do Programa de Educação Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia com vistas a atender a necessidade de capacitação dos colaboradores e conselheiros do Instituto.

A Certificação aborda um vasto conteúdo programático com conceitos sobre seguridade social, planos de benefícios, plano de custeio, gestão atuarial, gestão de investimentos dos recursos previdenciários, gestão contábil, responsabilidade fiscal e previdenciária, compensação previdenciária, controle interno e externo, certificação pró-gestão e outros. Assim, a presente contratação se justifica em decorrência da observação as normativas impostas pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, ato que irá atender aos requisitos legais e assegurar a manutenção das boas práticas de gestão e responsabilidade previdenciária

Quanto ao requisito para certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, previsto no Manual do Pró-Gestão – versão 3.4, os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – Internet, mediante Ato do Secretário de Previdência, e em consonância com o art. 26 da Lei nº 3514/2012 para certificação do Pró Gestão.

Não obstante, conforme disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.4, a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação Profissional, os requisitos das ações para os níveis I, II, III e IV serão exigidos a partir de 31 de julho de 2024 conforme abaixo:

Maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, a iniciar-se em 2024;

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício da função, a iniciar-se a partir de 31 de julho de 2024.

Após aprovação prévia em uma de suas modalidades, a certificação possui validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser renovada posteriormente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A Realização de 06 (seis) inscrições para Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membro do Comitê de Investimentos na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV, além de cumprimento da legislação e obter a almejada certificação profissional a qual demonstrará que o profissional certificado tem as competências e habilidades necessárias para desempenho da função, a certificação profissional RPPS agregará conhecimento e atualização quanto aos assuntos pertinentes à previdência social o que impactará em melhores práticas no desenvolvimento das tarefas do Instituto ao adquirem habilidades teóricas e técnicas. O conteúdo exigido pelo Ministério da Previdência para certificação profissional é muito rico e traz informações de todas as áreas que compõem um regime próprio de previdência social.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e os quantitativos são:

Item	Especificação	Modalidade	Código	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Certificação dos membros do conselho	Aprovação prévia em exame por provas,	CP RPPS CODEL I	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00





	deliberativo e membros do conselho fiscal.	títulos e experiência				
2	Certificação dos membros do conselho deliberativo e membros do conselho fiscal.	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	CP RPPS COFIS I	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	CP RPPS CGINV I	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00

SERVIDORES PARTICIPANTES:

Nome	Função
Alessandra da Silva Sorprezo Brito	Comitê de Investimentos
Ana Paula Pirani	Conselho Fiscal
Carlos Gulzow	Conselho Fiscal
Evandro Gabriel Depetris	Conselho Administrativo
Marcelo Marques Ferreira	Conselho Administrativo
A definir	Responsável pela gestão dos recursos

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço ocorrerá em conformidade com a programação determinada pela Comissão do Pró-Gestão, alinhado ao Edital de Certificação constante no site <https://www.institutototum.com.br> e anexa aos autos do processo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
12185	3.3.90.48.00.00	30	01

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ocorrerá em conformidade com a programação determinada pela Comissão do Pró-Gestão, alinhado ao Edital de Certificação constante no site <https://www.institutototum.com.br> e anexa aos autos do processo.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO





ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

O pagamento será realizado mediante pagamento dos boletos referentes as inscrições, até a data de vencimento emitida no documento para pagamento.
A contratada emitirá Nota Fiscal do valor pago.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

O contrato será substituído por nota de empenho por tratar-se de serviço com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Conforme previsto no art. 95 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Rolândia - PR, 02 de Abril do ano de 2024.

Janaína Coscrato
Diretora Administrativa Financeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB5-BDF5-9DEF-C359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAÍNA COSCRATO (CPF 060.XXX.XXX-98) em 02/04/2024 14:13:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0FB5-BDF5-9DEF-C359>